



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANDI - RS

### RESOLUÇÃO Nº 04/2016, de 13 de abril de 2016

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 130 DA RESOLUÇÃO Nº 001/2004, QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 130 da Resolução nº 001/2004, de 19 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação e fica acrescido do parágrafo único:

*Art. 130 – As sessões ordinárias serão realizadas de catorze em catorze dias, nas quartas-feiras, com início às 19:00 horas e duração máxima de 4 (quatro) horas.*

*Parágrafo único: Findo o recesso, a primeira sessão ordinária será realizada na primeira quarta-feira imediatamente posterior ao dia 10 de fevereiro.*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi

Tupandi / RS, 13 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
RENATO FRANCISCO ROHR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tupandi/RS